

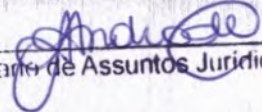
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Atifico que a publicação deste a  
realizada por afixação no quad  
e avisos da prefeitura municipal  
conforme determina o art. 86 § 1º Le.  
Orgânica do Município.

**LEI Nº 1086/2015**

**DE 28 DE OUTUBRO DE 2015**

Em, 28 / 10 / 2015

  
Secretaria de Assuntos Jurídicos

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

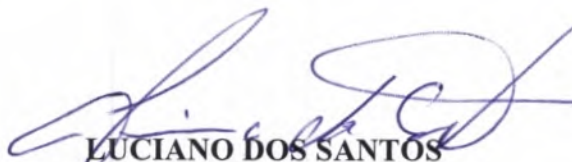
**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz  
saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais  
Suplementares de mais 20% (Vinte por cento) da despesa fixada no vigente Orçamento,  
observadas as disposições contidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de  
1964.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, em 28 de Outubro de 2015

  
**LUCIANO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal, em Exercício